

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO ME-EPP Nº 07/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40****TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Unitário**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME-EPP**

Aquisição de Lubrificantes para a Secretaria de Obras, Agricultura e Educação MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas, do dia 30 do mês de junho de 2016**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Osvaldo de Souza, 124, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, devidamente designados, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de fornecedor de lubrificantes para os veículos de propriedade do Município de São Martinho, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações e Lei Complementar 123/2006, Lei 147/2014.

1. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de lubrificantes, Oleo Hidraulico e Fluidos para a Secretaria de Educação, Obras e Agricultura do Município nos seguintes itens:

Item	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÕES
SEC DE OBRAS			
1	50	Un	Baldes de 20 Litros de óleo lubrificante 15 W 40
2	50	Un	Baldes 20 Litros de óleo hidráulico 68
3	12	Un	Baldes 20 Litros de óleo Hidráulico 46 - EP
4	4	Un	Baldes 20 Litros de óleo Hidráulico Isafluido 433
5	12	Un	Baldes 20 Litros de óleo Hidráulico Isafluido 434 T0
6	15	Un	Baldes 20 Litros de óleo Lubrificante GL - 5.90
7	15	Un	Baldes 20 Litros de óleo Lubrificante GL - 5.140
8	300	Litros	Detergente Tipo Metacil
9	300	Litros	Detergente Desengraxante
10	12	Un	Baldes de 20 litros de Graxa GMA-2 para Rolamento
11	120	Un	Frascos de Fluido de Freios 500 ml
SEC DE EDUCACAO			
12	35	Un	Baldes de 20 Litros de óleo lubrificante T5 15 W 40
13	500	Litros	Detergente tipo Metacil
14	500	Litros	Detergente Desengraxante
15	4	Un	Baldes 20 Litros de óleo Lubrificante 15 W 40
16	500	Litros	Detergente Automotivo Cremoso(shampoo)
17	50	Um	Frascos de Fluido de Freios 500 ml
SEC DA AGRICULTURA			
19	7	Un	Baldes 20 Litros de óleo Lubrificante GL - 5.90
20	20	Litros	Baldes de 20 Litros de óleo lubrificante brutos T5 15 W 40
21	6	Un	Baldes 20 Litros de óleo Hidráulico Isafluido 434 T0
22	12	Un	Baldes de 20 Litros Óleo Hidráulico 46
23	15	Un	Baldes de 20 Litros Óleo Hidráulico 68
24	6	Un	Baldes 20 Litros de óleo Hidráulico Isafluido 433



1.1 Somente Poderão participar as Micro Empresas e ou Empresas de Pequeno Porte conforme a Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014 e devem apresentar declaração do contador responsável de enquadramento como ME ou EPP no ato do credenciamento, e que se habilitem de acordo com que estabelece este Pregão Presencial.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A documentação referente credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2 O credenciamento será feito, a partir das 08:00 horas, encerrando 05 (cinco) minutos antes do horário de recebimento e abertura dos envelopes, o qual será às 08:30 horas, do dia 30 de junho de 2016, devendo serem observadas pelo licitante, as seguintes condições e exigências:

3.2.1 Se representante legal, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou;

b) Termo de Credenciamento (conforme modelo Anexo IV) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, ou;

c) No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia autenticada em cartório do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

3.3 Termo de declaração assinado pelo representante legal do proponente de que a Licitante é ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte).

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá envelopes referentes às Propostas de Preço e Documentação.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio (documento com foto), poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme previsto no Item 3.2.1.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e carimbadas com CNPJ, pelo responsável da empresa representada;

b) Valor em moeda corrente nacional, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes a prestação



dos serviços, como obrigações fiscais, tributárias, salariais, e demais despesas diárias com locomoção e alimentação que possivelmente venham a ter com seu(s) funcionário(s) quando da vinda até a sede do município para o desenvolvimento dos trabalhos.

c) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes;

d) Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura;

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo que o valor mínimo entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro no início da sessão.

6.5.1 Não será aceito o uso de telefone celular durante a sessão de lances.

6.6 É vedada a oferta de lance com empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço por item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço total cotado.

6.13 Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem as exigências contidas no edital desta licitação;

b) As que contiverem opções de preços alternativos;

c) As que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

d) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.14 Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, a serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

6.17 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação



dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 - "Habilitação", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.1.1.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

7.1.1.3 Cópia Autenticada da Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

7.1.1.4 Cópia Autenticada do Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 Regularidade Fiscal:

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3 Prova de regularidade com a Receita Federal (certidão conjunta INSS/RFB).

7.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, autenticada ou original;

7.1.2.6 As certidões negativas Municipais deverão ser da sede da participante/ licitante;

7.1.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

7.1.2.8 Certidão negativa de débitos trabalhistas(CNDT);

7.1.3 Declarações:

7.1.3.1 Declaração, sob penas da Lei, que não contém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo .

7.1.3.2 Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo V, e sob as penalidades cabíveis.

7.1.3.3 Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá os serviços licitados pelos preços propostos.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3 As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO: A entrega dos produtos deve ser realizada de forma fracionada e conforme solicitação da Secretaria de Educação, Agricultura e Obras e deve ser entregue no local solicitado (obras, educação, agricultura) sempre que solicitado, sendo que o pagamento será em até trinta dias após a entrega das mercadorias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

2060 Gastos com salário Educação

SECRETARIA DE OBRAS

2021 - Manute. Reestruturação e Conserv de estradas

3390 30 – Material de Consumo

SECRETARIA DA AGRICULTURA

2012 Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura

3390 30 – Material de Consumo

2145 Manutenção e Melhorias nas Propriedades Rurais

3390 30 – Material de Consumo

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2 A entrega em desacordo com o licitado, acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

12.3 O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

12.4 Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato;
- i) Entrega em desacordo;
- j) Atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto.

12.5 Na aplicação penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.7 Nenhum pagamento poderá ser efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta para o fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.8 É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao setor de licitações, ou pelo telefone (55) 3533-1160/1170, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.



13.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de Licitações.

13.3 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

13.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, deverão ser apresentados em original, ou, se preferir, através de cópia autenticada por servidor do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

13.7 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

13.8 Em todas as fases da presente licitação, cabe recurso de acordo com o constante no artigo 109 da

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, os quais deverão ser datilografados e devidamente fundamentados.

13.9 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

13.10 Para a agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

13.11 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

13.12 Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I - Minuta do Contrato;

b) Anexo II - Modelo da proposta;

c) Anexo III - Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;

d) Anexo IV - Modelo Credenciamento;

e) Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade;

13.13 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

13.14 Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, sita a Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho/RS, onde poderão ser obtidas cópias do edital pelo telefone (55) 3533-1160/1170, ou ainda pelo site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho/RS, 13 de junho de 2016.-

ARACI Z. K. IRBER

Prefeita Municipal



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016
MINUTA DE CONTRATO

Que entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/ RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.097/0001-96, com sede à Avenida Osvaldo de Souza, nº 124, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. ARACI ZÉLIA KOLLING IRBER, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de São Martinho/RS, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, com sede na Rua, no município inscrita no CNPJ nº, representada neste ato pelo sócio-gerente Sr. residente e domiciliado na Rua, doravante denominado CONTRATADA, os quais por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO: O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993 consolidada, legislação pertinente, Direito Público, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto da presente a contratação de fornecedor de óleo lubrificante conforme e a descrição do objeto do PREGAO 07/2016 do Município de São Martinho /RS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: A CONTRATADA fornecerá ao contratando o bem estabelecido no Objeto desta licitação no valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO: Para o Cumprimento o objeto do presente contrato serão utilizados recursos da União, Estado e próprios do Município, através de dotação orçamentária municipal vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: Os produtos fornecidos objeto do presente CONTRATO, serão pagos a vista mediante a entrega dos bens ou serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO: A vencedora deverá entregar as mercadorias sempre que solicitado até o prazo de validade de 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES: Das Obrigações e Responsabilidades:

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Pela Fiscalização e a entrega dos materiais;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Pelas despesas de deslocamento para a entrega das mercadorias;
- b) Entregar as mercadorias no prazo de 05(cinco) dias após o pedido;

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

I - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alterações que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993.
- b) Por Mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a Contratada somente pelo valor dos produtos entregues, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento,
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação.
- d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Administração, bem como as assunções de serviços pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS: A CONTRATADA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor mensal do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão do direito de contratar pelo período de 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - O presente contrato é pelo regime de serviços, descaracterizando-se qualquer vínculo empregatício, entre a Prefeitura e a Contratada, sendo as despesas com pessoal, encargos, deslocamentos, estadias e demais despesas de impostos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

II - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

III - para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidas pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente contrato com a presença de duas testemunhas em 03 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Martinho/RS, de de 2016.

ARACI Z. K. IRBER
Prefeita Municipal

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

Item	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITARIO
SEC DE OBRAS				
1	50	Un	Baldes de 20 Litros de óleo lubrificante 15 W 40	
2	50	Un	Baldes 20 Litros de óleo hidráulico 68	
3	12	Un	Baldes 20 Litros de óleo Hidráulico 46 - EP	
4	4	Un	Baldes 20 Litros de óleo Hidráulico Isafluido 433	
5	12	Un	Baldes 20 Litros de óleo Hidráulico Isafluido 434 T0	
6	15	Un	Baldes 20 Litros de óleo Lubrificante GL - 5.90	
7	15	Un	Baldes 20 Litros de óleo Lubrificante GL - 5.140	
8	300	Litros	Detergente Tipo Metacil	
9	300	Litros	Detergente Desengraxante	
10	12	Un	Baldes de 20 litros de Graxa GMA-2 para Rolamento	
11	120	Un	Frascos de Fluido de Freios 500 ml	
SEC DE EDUCACAO				
12	35	Un	Baldes de 20 Litros de óleo lubrificante T5 15 W 40	
13	500	Litros	Detergente tipo Metacil	
14	500	Litros	Detergente Desengraxante	
15	4	Un	Baldes 20 Litros de óleo Lubrificante 15 W 40	
16	500	Litros	Detergente Automotivo Cremoso(shampoo)	
17	50	Um	Frascos de Fluido de Freios 500 ml	
SEC DA AGRICULTURA				
19	7	Un	Baldes 20 Litros de óleo Lubrificante GL - 5.90	
20	20	Litros	Baldes de 20 Litros de óleo lubrificante brutos T5 15 W 40	
21	6	Un	Baldes 20 Litros de óleo Hidráulico Isafluido 434 T0	
22	12	Un	Baldes de 20 Litros Óleo Hidráulico 46	
23	15	Un	Baldes de 20 Litros Óleo Hidráulico 68	
24	6	Un	Baldes 20 Litros de óleo Hidráulico Isafluido 433	

ANEXO III**PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2016****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

Ao
Município de São Martinho/RS

Pregão Presencial nº 7/2016 -

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 7/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São Martinho/RS, de de 2016.

Proprietário



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de São Martinho/RS

Pregão Presencial nº 7/2016

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, através do presente, credencia o(a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Martinho, na modalidade de Pregão Presencial nº 7/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Ao
Município de São Martinho/RS
Pregão Presencial nº 7/2016

A empresa, através de seu Diretor ou Responsável Legal Sr., declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

...../RS, de de 2016.

Proprietário